



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

### PROCESSO Nº 4.844/2025

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ - MG**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, o EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de Entidades Públicas, Filantrópicas e/ou Sem Fins Lucrativos e Entidades Privadas prestadoras de serviços do **Grupo 03 – Procedimentos Clínicos , realização de consultas, terapia em grupo e procedimentos com finalidade diagnóstica em Otorrino/Fonoaudiologia** disponível através do **SIGTAP** – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br> – sem incremento financeiro sobre os preços da Tabela, em conformidade com o art. 79, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1883/2023, a Comissão de Contratação nomeada pela Portaria n. 004/2025 de 13 de outubro de 2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O pedido de credenciamento e as documentações deverão ser entregues **PRESENCIALMENTE** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABARÁ** situada na Avenida Albert Scharlé, 212, Paciência, Sabará – MG, Cep.: 34535-100, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, do dia 14 de outubro de 2025 até o dia 22 de outubro de 2025.

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.** Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de Entidades Públicas, Filantrópicas e/ou Sem Fins Lucrativos e Entidades Privadas prestadoras de serviços do **Grupo 03 – Procedimentos Clínicos , realização de consultas, terapia em grupo e procedimentos com finalidade diagnóstica em Otorrino/Fonoaudiologia** discriminados na Tabela de Procedimentos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) do SUS - SIGTAP disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br>, sem incremento financeiro sobre os preços da Tabela, para realização dos procedimentos descritos no quadro abaixo:



<b>SUBGRUPO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>QTDE ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA TABELA SUS-SIGTAP</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
01 - Consultas Atendimentos Acompanhamentos	03.01.07.011-3 <b>TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL</b>	9.000	R\$ 10,90	R\$ 98.100,00
11 - Métodos diagnósticos em especialidades	02.11.07.007-6 <b>AVALIAÇÃO DA LINGUAGEM ORAL</b>	600	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00
	02.11.07.006-8 <b>AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ESCRITA</b>	600	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00
11 - Métodos diagnósticos em especialidades	02.11.07.008-4 <b>AVALIAÇÃO MIOFUNCUIANAL DE SISTEMA ESTOMATOGNÁTO</b>	800	R\$ 4,11	R\$ 3.288,00
11 - Métodos diagnósticos em especialidades	02.11.07.011-4 <b>AVALIAÇÃO VOCAL</b>	800	R\$ 4,11	R\$ 3.288,00
11 - Métodos diagnósticos em especialidades	02.11.07.004-1 <b>AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ÓSSEA)</b> CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE AUDIOMETRIA TONAL POR VIA AÉRA E POR VIA ÓSSEA	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00



	02.11.07.021-1 <b>LOGOaudiometria</b> <b>(LDV-IRF-LRF)</b> CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TESTES DE RECONHECIMENTO DE FALA QUE COMPREENDEM: LIMIAR DE DETECÇÃO DE VOZ (LDV), ÍNDICE DE RECONHECIMENTO DE FALA (IRF), LIMIAR DE RECONHECIMENTO DE FALA (LRF)	300	R\$ 26,25	R\$ 7.875,00
	02.11.07.020-3 <b>IMITANCIOMETRIA</b> CONSISTE EM TIMPANOMETRIA, COMPLACÊNCIA ESTÁTICA, MEDIDA DO REFLEXO ESTAPEDIO E PESQUISA DO RECRUTAMENTO DE METZ.	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
	02.11.07.002-5 <b>AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA/ÓSSEA)</b> CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE AUDIOMETRIA TONAL (VIA AÉREA/ÓSSEA) COM REFORÇO VISUAL.	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
11 - Métodos diagnósticos em especialidades	02.11.07.036-36 <b>TRIGEM AUDITIVA DE ESCOLARES</b> CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TESTE DE AUDIÇÃO EM IDADE PRÉ-ESCOLARES, COM FINALIDADE DE TRIAGEM, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E ORIENTAÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO DA AUDIÇÃO E DA LINGUAGEM.	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
	02.11.07.0227-0 <b>POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)</b>	500	R\$ 13,51	R\$ 6.755,00



CONSISTE EM MÉTODO OBJETIVO PARA VERIFICAÇÃO DA FUNCIONALIDADE/INTEGRIDADE DAS VIAS AUDITIVAS UTILIZANDO EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E ORIENTAÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM.			
02.11.05.011-3 <b>POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO</b> TESTE NEUROLÓGICO DO SISTEMA NERVOSO QUE AVALIA FUNCIONALMENTE OS FEIXES/VIAS NERVOSAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO REGISTRANDO OS POTENCIAIS EVOCADOS AUDITIVOS DE CURTA, MÉDIA E/OU LONGA LATÊNCIA.	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
02.11.07.034-3 <b>TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO</b> TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO SÃO COMPOSTOS POR PROVAS QUE BUSCAM MEDIDAS DAS HABILIDADES DOS INDIVÍDUOS NO RECONHECIMENTO DE UM DETERMINADO ESTÍMULO MESMO QUANDO AS CONDIÇÕES DE ESCUTA APRESENTAM-SE DIFICULTADAS. A AVALIAÇÃO DA FUNÇÃO AUDITIVA CENTRAL É FORMADA POR UMA BATERIA DE TESTES VERBAIS E NÃO VERBAIS QUE AVALIAM AS FUNÇÕES DO TRONCO ENCEFÁLICO E CÉREBRO.	300	R\$ 9,36	R\$ 2.808,00
01.01.01.002-8 <b>ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b> ATIVIDADE	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00



EDUCATIVA/ATIVIDADE EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONSISTE NAS ATIVIDADES EDUCATIVAS SOBRE AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE, DESENVOLVIDAS EM GRUPO, RECOMENDA-SE O MÍNIMO DE 10 (DEZ) PARTICIPANTES, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS. DEVE-SE REGISTRAR O NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS POR MÊS.			
02.11.07.026-2 <b>POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA</b> CONSISTE NA REALIZAÇÃO DO POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA, MÉDIA E LONGA LATÊNCIA.	400	R\$ 46,88	R\$ 18.752,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 178.978,00</b>

- 1.2. O presente Credenciamento é fundamentado no art. 79, inciso II da lei 14.133/2021.
- 1.3. O presente credenciamento tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.4. Os valores a serem pagos aos credenciados são os especificados no quadro do Item 1.1 constante também no Termo de Referência em anexo.
- 1.5. As condições a serem observadas pelos credenciados são as constantes do Termo de Referência em anexo.
- 1.6. Poderão se credenciar Entidades Públicas, Filantrópicas e/ou Sem Fins Lucrativos e Entidades Privadas, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenham objeto social compatível com o objeto deste instrumento.
- 1.7. Será permitido o credenciamento em mais de uma das categorias previstas no item 1.1 que corresponde ao **Grupo 03 – Procedimentos Clínicos , realização de consultas, terapia em grupo e procedimentos com finalidade diagnóstica em Otorrino/Fonoaudiologia** discriminados na Tabela de Procedimentos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) do SUS - SIGTAP disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br>, sem incremento financeiro sobre os preços da Tabela, para realização dos procedimentos.



## 2. ORIENTAÇÕES PARA SE CREDENCIAR E VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 2.1. Os interessados deverão acessar o site <https://site.sabara.mg.gov.br/empresa/editais-e-licitacoes/> e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.
- 2.2. O pedido de credenciamento será **PRESENCIALMENTE** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABARÁ** situada na Avenida Albert Scharlé, 212, Paciência, Sabará – MG, Cep.: 34535-100, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados.
- 2.3. Este edital permanecerá vigente por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, podendo sua vigência ser prorrogada, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal Saúde.
- 2.4. Os interessados poderão inscrever-se, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.
- 2.5. A inscrição significa plena concordância com as regras de convocação para futura contratação previstas neste edital, bem como aceitação plena de seu teor e requisitos.

## 3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- 3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar os documentos listados abaixo para na Secretaria Municipal de Saúde de Sabará, localizada na Av. Albert Scharlé, 212, Paciência - 34535-100, dentro do envelope lacrado, identificado com o número do Edital de Chamamento e do Processo Interno, dirigido à Comissão de Contratação, Portaria Municipal 004/2025.
  - a) Prova de inscrição no CNPJ;
  - b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
  - c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
  - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- f) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
- g) Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- l) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso;
- m) Solicitação de credenciamento (Modelo do Anexo III);
- n) Declaração única (Modelo do Anexo IV);
- o) Comprovação de equipe técnica e equipamentos para atender as exigências dos serviços previstos neste Edital;
- p) Comprovação de Inscrição no Conselho Profissional.
- q) **Experiência anterior em serviços similares:** comprovação mediante atestados de capacidade técnica ou contratos anteriores em Otorrinolaringologia/ Fonoaudiologia.
- r) **Qualificação da equipe profissional:** Registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe (CRM/CRFa);
- s) **Comprovação de especialização e/ou experiência** clínica em atendimentos ambulatoriais e terapêuticos.
- t) **Estrutura mínima de equipamentos:** equipamentos compatíveis com a realização dos procedimentos, com garantia de manutenção preventiva e corretiva.
- u) **Local de atendimento acessível:** comprovação de endereço fixo acessível por transporte público, com estrutura que atenda às normas de acessibilidade, atendimento em instalações adequadas, com recepção, sanitários e salas compatíveis com normas sanitárias.
- v) **Condições sanitárias:** alvará sanitário vigente e cumprimento das normas da Anvisa e protocolos de biossegurança.

**3.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



- 3.3.** Caso seja constatada ausência de documentação, o Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção encaminhará ao interessado, por e-mail, solicitação de complementação de documentos, a ser atendida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação.
- 3.4.** A não complementação dos documentos no prazo acima assinalado implicará em indeferimento da solicitação de credenciamento.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** Estarão credenciados todos os interessados que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital e que aceitem as condições de contratação.
- 4.2.** No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, a Comissão de Contratação deverá lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.
- 4.3.** O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4.** Caso haja necessidade de readequação de planilha e valores em conformidade com o mercado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer novo prazo para credenciamento mediante aviso de prorrogação devidamente publicada.
- 4.5.** O credenciamento será formalizado via Termo de Credenciamento conforme minuta constante do Edital de Credenciamento (Anexo II), do qual constará todas as condições, obrigações, deveres e responsabilidades do credenciado e do Poder Executivo Municipal.

#### **5. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1.** Após divulgação da lista de credenciados, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convocará o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de autorização de empenho e/ou ordem de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 5.2.** O credenciamento não obriga a contratação pela administração pública.
- 5.3.** O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site oficial da Prefeitura e no PNCP.



**5.4.** Os credenciados que constituírem o cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer momento, durante o prazo de vigência deste Edital, para substituir eventual descredenciado ou na hipótese de aumento da demanda.

**5.5.** Os Credenciados serão avaliados durante a prestação dos serviços quanto aos indicadores de desempenho abaixo:

1. **Tempo médio de espera para consulta/exame**: visando reduzir filas e agilizar o acesso.
2. **Taxa de conclusão de terapias/exames**: percentual de procedimentos realizados em relação aos agendados.
3. **Qualidade dos laudos e registros clínicos**: avaliação da clareza, precisão e cumprimento dos prazos.
4. **Satisfação do usuário**: aferida periodicamente junto aos pacientes atendidos.

## 6. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

**6.1.** Serão descredenciados aqueles que:

- 6.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado neste Edital ou no Termo de Referência.
- 6.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.
- 6.1.3. Prestarem serviços de má qualidade ou em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência

**6.2.** O descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, até a data em que ocorra o seu efetivo descredenciamento.

## 7. IMPEDIMENTOS

**7.1.** É vedado o credenciamento:

- 7.1.1. De quem não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.1.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo deste chamamento, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.1.3. Daquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 7.1.4. De empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.1.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.1.5.1.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.1.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.1.6.1.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 7.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

## **8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 8.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura prevista no preâmbulo/ a qualquer tempo, durante o período de vigência do Edital.
- 8.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de encerramento do prazo de credenciamento.
- 8.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados por e-mail para [atencaoespecializada@sabara.mg.gov.br](mailto:atencaoespecializada@sabara.mg.gov.br) ou presencialmente em até



24h, na Secretaria Municipal de Sabará, na Av. Albert Scharlé, 212, Paciência - 34535-100.

**8.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção, nos autos do processo administrativo de contratação.

**8.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**8.6.** A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

## 9. RECURSO

**9.1.** A interposição de recurso referente ao indeferimento de credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação da decisão sobre o credenciamento ou o seu indeferimento.

**9.3.** Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail [atencaoespecializada@sabara.mg.gov.br](mailto:atencaoespecializada@sabara.mg.gov.br).

**9.4.** O recurso será dirigido ao Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://site.sabara.mg.gov.br/> (na aba:licitação – Editais – Chamamento Público).

## 10. HOMOLOGAÇÃO



- 10.1.** Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.2.** O ato de autorização de contratação direta do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial em prazo não superior a 5(cinco) dias úteis, contados da data de sua emissão.

## **11. EXTINÇÃO**

- 11.1.** O Termo de Credenciamento poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.
- 11.2.** O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria interessada, ou os credenciados, a qualquer momento, poderão denunciar o credenciamento, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2.1.** Qualquer das partes deverá formular por escrito comunicado de denúncia de credenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da extinção do compromisso firmado.
- 11.2.2.** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, durante o prazo previsto no item anterior.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1.** As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Projeto de Atividade: 10.302.1002.2029

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:
- der causa à inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento;
  - der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de credenciamento;
- e) praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o credenciado já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

**13.2.2.** Impedimento de licitar e contratar:

**13.2.2.1.** De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o credenciado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o Termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**13.2.2.2.** De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o credenciado:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do Termo de credenciamento;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo Termo de credenciamento, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

- Atraso na execução do objeto;



- Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) induzir em erro a Administração;
- i) ensejar o cancelamento do Termo de credenciamento;
- j) entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no Termo de credenciamento;
- l) alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

13.2.4. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do Termo de credenciamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do Termo de credenciamento, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com



vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de credenciamento dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**13.2.4.1.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**13.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**13.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **Decreto/Portaria/Instrução Normativa n. 004/2025**.

**13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão entendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 13.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://site.sabara.mg.gov.br/> (na aba:licitação – Editais – Chamamento Público, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 14.2.** Os Termos de Credenciamento serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua assinatura.
- 14.3.** A vigência dos termos de credenciamento, bem como as hipóteses de sua alteração, observará as regras específicas para a vigência dos contratos, previstos na Lei Federal. n 14.133/2021, desde que as alterações sejam vinculadas a todos os credenciados.
- 14.4.** Poderá a Administração revogar o presente Credenciamento, por encerramento do Serviço, conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 14.5.** O interessado no Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
- 14.6.** É facultado à Secretaria Municipal Saúde em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.7.** O interessado no credenciamento convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Municipal Saúde, sob pena de indeferimento da solicitação de credenciamento.
- 14.8.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sabará/MG.
- 14.9.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção.
- 14.10.** A participação dos credenciados é gratuita.



- 14.11.** Os proponentes ficarão sujeitos à fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente a matéria.
- 14.12.** É vedada a indicação de credenciado para atender demandas.

## **15. RELAÇÃO DE ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento.

Anexo III – Solicitação de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração única





## ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de prestação de serviços de entidades públicas, filantrópicas e/ou sem fins lucrativos e entidades privadas, prestadoras de serviços de saúde para o **Grupo 03 – Procedimentos Clínicos , realização de consultas, terapia em grupo e procedimentos com finalidade diagnóstica em Otorrino/Fonoaudiologia** disponível através do **SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS**”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br> – sem incremento financeiro na mesma para realização dos procedimentos que estão descritos, em conformidade com o art. 79, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1883/2023, a Comissão de Contratação nomeada pela Portaria n. 004/2025 de 13 de outubro de 2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

SUBGRUPO	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO DA TABELA SUS-SIGTAP	VALOR ANUAL
01 - Consultas Atendimentos Acompanhamentos	03.01.07.011-3 <b>TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL</b>	9.000	R\$ 10,90	R\$ 98.100,00
11 – Métodos diagnósticos em especialidades	02.11.07.007-6 <b>AVALIAÇÃO DA LINGUAGEM ORAL</b>	600	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00
	02.11.07.006-8 <b>AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ESCRITA</b>	600	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00



11- Métodos diagnósticos em especialidades	02.11.07.008-4 <b>AVALIAÇÃO MIOFUNCUIANAL DE SISTEMA ESTOMATOGNÁTO</b>	800	R\$ 4,11	R\$ 3.288,00
11- Métodos diagnósticos em especialidades	02.11.07.011-4 <b>AVALIAÇÃO VOCAL</b>	800	R\$ 4,11	R\$ 3.288,00
11 - Métodos diagnósticos em especialidades	02.11.07.004-1 <b>AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ÓSSEA)</b> CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE AUDIOMETRIA TONAL POR VIA AÉREA E POR VIA ÓSSEA	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
	02.11.07.021-1 <b>LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)</b> CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TESTES DE RECONHECIMENTO DE FALA QUE COMPREENDEM: LIMIAR DE DETECÇÃO DE VOZ (LDV), ÍNDICE DE RECONHECIMENTO DE FALA (IRF), LIMIAR DE RECONHECIMENTO DE FALA (LRF)	300	R\$ 26,25	R\$ 7.875,00
	02.11.07.020-3 <b>IMITANCIOMETRIA</b> CONSISTE EM TIMPANOMETRIA, COMPLACÊNCIA ESTÁTICA, MEDIDA DO FEFLEXO ESTAPEDIO E PESQUISA E PESQUISA DO RECRUTAMENTO DE METZ.	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
	02.11.07.002-5 <b>AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA/ÓSSEA)</b>	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00



	CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE AUDIOMETRIA TONAL (VIA AÉREA/ÓSSEA) COM REFORÇO VISUAL.			
11- Métodos diagnósticos em especialidades	02.11.07.036-36 <b>TRIGEM AUDITIVA DE ESCOLARES</b> CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TESTE DE AUDIÇÃO EM IDADE PRÉ-ESCOLARES, COM FINALIDADE DE TRIAGEM, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E ORIENTAÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO DA AUDIÇÃO E DA LINGUAGEM.	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
	02.11.07.0227-0 <b>POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)</b> CONSISTE EM MÉTODO OBJETIVO PARA VERIFICAÇÃO DA FUNCIONALIDADE/INTEGRIDADE E DAS VIAS AUDITIVAS UTILIZANDO EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E ORIENTAÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM.	500	R\$ 13,51	R\$ 6.755,00
	02.11.05.011-3 <b>POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO</b> TESTE NEUROLÓGICO DO SISTEMA NERVOSO QUE AVALIA FUNCIONALMENTE OS FEIXES/VIAS NERVOSAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO REGISTRANDO OS POTENCIAIS EVOCADOS AUDITIVOS DE CURTA, MÉDIA E/OU LONGA LATÊNCIA.	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00



	<p>02.11.07.034-3</p> <p><b>TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO</b></p> <p>TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO SÃO COMPOSTOS POR PROVAS QUE BUSCAM MEDIDAS DAS HABILIDADES DOS INDIVÍDUOS NO RECONHECIMENTO DE UM DETERMINADO ESTÍMULO MESMO QUANDO AS CONDIÇÕES DE ESCUTA APRESENTAM-SE DIFICULTADAS. A AVALIAÇÃO DA FUNÇÃO AUDITIVA CENTRAL É FORMADA POR UMA BATERIA DE TESTES VERBAIS E NÃO VERBAIS QUE AVALIAM AS FUNÇÕES DO TRONCO ENCEFÁLICO E CÉREBRO.</p>	300	R\$ 9,36	R\$ 2.808,00
	<p>01.01.01.002-8</p> <p><b>ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b></p> <p>ATIVIDADE EDUCATIVA/ATIVIDADE EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONSISTE NAS ATIVIDADES EDUCATIVAS SOBRE AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE, DESENVOLVIDAS EM GRUPO, RECOMENDA-SE O MÍNIMO DE 10 (DEZ) PARTICIPANTES, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS. DEVE-SE REGISTRAR O NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS POR MÊS.</p>	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
	<p>02.11.07.026-2</p> <p><b>POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA</b></p> <p>CONSISTE NA REALIZAÇÃO DO POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA, MÉDIA E LONGA</p>	400	R\$ 46,88	R\$ 18.752,00



	LATÊNCIA.				
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 178.978,00</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. A prestação de serviços é enquadrado(a) como continuado tendo em vista que atenderá as demandas dos usuários do município, que necessitem de procedimentos em fonoaudiologia e/ou realização de exames.

1.3. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados no ETP, considerando a expectativa de consumo/necessidade anual.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação e necessidade da Contratação dos serviços, encontram-se pormenorizadas em tópico específico do ETP em Descrição da Necessidade (item 3).

## **3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1 Exigências técnicas:**

3.1.1. A Contratada deverá dispor de equipe técnica especializada e habilitada para a realização dos atendimentos.

3.1.2. Integrar-se ao Complexo Regulador de Sabará, através do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas;

3.1.3. Para os procedimentos de Média Complexidade, atender aos pacientes agendados pelas unidades de saúde de Sabará e de suas referências, através da A Superintendência de Regulação em Saúde/Central de Marcação – SEMUSA em dia e horário previamente acordados, com garantia de atendimento integral em todos os níveis de complexidade contratualizados e de acordo com os tetos físico-financeiros programados para os procedimentos relativos à procedimentos Fonoaudiologia/Otorrinolaringologia.



3.1.4. O tratamento será composto de uma consulta de avaliação e até 20 (vinte) atendimentos, de acordo com a evolução do paciente. Caso necessário a continuidade da assistência, o cliente deverá ser encaminhado a sua Unidade de Saúde.

3.1.5. O prestador de serviços deverá respeitar o quantitativo máximo de clientes/pacientes assistidos por profissional.

3.1.6. Os prestadores deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

3.1.7. Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Sabará e pela área de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.8. Para o faturamento, a Contratada deverá apresentar planilha nominal, constando a data da consulta. Juntamente com a planilha de faturamento, a Contratada deverá realizar a devolução da guia/pedido médico do paciente.

3.1.8.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a conferência do faturamento e a solicitação da emissão, que será feita Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.1. As consultas exames deverão ser realizados em data previamente agendada.

4.2. Os serviços serão prestados no endereço apresentado pela Contratada, no ato da apresentação dos documentos para credenciamento.

4.3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:



4.3.1. Deverá ser disponibilizado agenda mensal para o setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o quantitativo mensal que estará previsto no Contrato.

4.3.2. Deverá ser realizado a consulta / exame de acordo com o pedido/guia do médico solicitante.

4.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.4.1. A Contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e habilitada para a realização das consultas/exames descrito neste Termo de Referência;

4.4.2. Os laudos deverão ser feitos pelo o profissional habilitado;

4.4.5. A Contratada deverá dispor de EPI adequado para profissionais que realizarão os exames especializados, de acordo com as NR 32;

4.4.6. Os usuários deverão ser atendidos de forma humanizada e segura, sem colocar em risco a integridade física e mental destes.

4.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.5.1. Demanda contínua, sendo necessário organização da Contratada e da Secretaria Municipal de Saúde acerca do quantitativo das consultas;

4.5.2. Haverá sempre diálogo entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Contratada sobre o manejo das agendas e números de atendimentos mensais, seguindo sempre o quantitativo estimado neste Termo de Referência

4.6. Os serviços serão realizados de acordo com a demanda da Contratante, que será previamente alinhada com a Contratada no mínimo 10 (dez) dias antes do início do mês subsequente. Para o pagamento da prestação de serviço, será necessário apresentação do faturamento e dos pedidos/guias assinados pelo paciente (comprovando a realização da consulta) mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.6.1. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.6.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.8. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## **5 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

5.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Nadia Mendonça ; Superintendente de Regulação em Saúde; [regulacaosaude@sabara.mg.gov.br](mailto:regulacaosaude@sabara.mg.gov.br) , Telefone: (31) 36727709.

5.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: Alex Lopes da Fonseca; Assessor Especial II; Matrícula: 30572; [controleavaliacao@sabara.mg.gov.br](mailto:controleavaliacao@sabara.mg.gov.br); Telefone: (31) 3672-7709.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.4.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



5.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão Negativa de Débito Estadual (CNDE) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

5.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.12. Será avaliado mensalmente pelo(s) fiscal(ais) a execução prevista para o mês, a qualidade de atendimento prestado aos usuários.

## **6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

6.1. A forma de seleção será por meio de credenciamento, que consiste no processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados – Art. 6º, XLIII, Lei 14.133/2021.

6.1.2. O credenciamento resulta de dois atos jurídicos unilaterais. Um deles é o requerimento de credenciamento apresentado pelo participante. O outro é o ato



administrativo formal, por meio do qual a Administração defere propriamente o credenciamento, depois de constatar o preenchimento dos requisitos exigidos.

6.1.3. Para o credenciamento, serão observados os seguintes critérios:

- A) Apresentação de toda documentação pertinente;
- B) Comprovação de equipe técnica competente e habilitada para a execução dos serviços;
- C) Estrutura física e equipamento adequado para a realização da execução dos serviços;
- D) Apresentação da proposta para realização dos serviços, especificando claramente os serviços (por itens) que a Contratadora terá condições de realizar.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

6.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

6.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.5. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo prestador serão:

6.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características, quantidades e prazos compatíveis com a totalidade do objeto ou com o item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.2.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

6.4.2.3. O participante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



6.4.3. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

6.4.3.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.4.4. Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

6.4.4.1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

6.4.5. O prestador deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

6.4.6. Prova de atendimento aos requisitos infraestrutura, equipamentos seguros e de qualidade e equipe técnica competente e habilitada, previstos na RDC nº 330/2019 do Ministério da Saúde.

## **7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

7.1. O prestador será contratado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como

a) CFM;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



7.2.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.2.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CFM ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

## **8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência

8.1.7. Assegurar à Contratante:



8.1.7.1 Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.16. Não deverá ser cobrado ao paciente qualquer valor referente a prestação do serviço ou a entrega dos laudos, uma vez que esta estará incluída no Contrato.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **9 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:**

9.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) somente deverão ser emitidas após a conferência da planilha do faturamento apresentada pelo prestador, de forma nominal e completa, constando os dados dos pacientes atendidos no mês, os procedimentos realizados por paciente e a data do exame, além da devolução do pedido/guia com a assinatura do paciente, data e procedimento realizado;

9.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.3.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.3.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

9.3.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

9.4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

III - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o



Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

9.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **10. DO REAJUSTE**

10.1. Os preços iniciais são conforme o SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS e sofrera reajuste caso ocorra atualização da mesma.

## **11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sabará, 15 de outubro de 2025

---

Sara Pereira Scoralick Martins Magalhães  
Coordenadora da Atenção Secundária

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Sabará, 15 de outubro de 2025.

---



## ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

### TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABARÁ E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular, MUNICÍPIO DE SABARÁ/MG, com sede na Rua Marquês de Sapucaí, 317 - Sabará, CNPJ: 18.715.441/0001-35, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Saúde, Exmo. Sr. Wagner Fulgêncio Elias, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, simplesmente denominado de **CRENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal n. 14.133/2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento, Processo n. 4844/2025, Edital de Chamamento Público n. 007/2025, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente termo consiste no Credenciamento da **CRENCIADA** acima identificada para futura prestação de serviço de otorrinolaringologia e fonoaudiologia, de acordo com as especificações e detalhamentos do edital e seus anexos do Credenciamento n. 007/2025 que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** Este instrumento não obriga o **CONTRATANTE** a efetivamente contratar os serviços nele previstos nem firmar contratações nas quantidades estimadas, sendo que o volume dos serviços contratados dependerá da existência de demanda.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**2.1.** O preço global do credenciamento é de **R\$ 178.978,00** no qual já estão incluídas todas as despesas da **CRENCIADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item/lote:

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO**

**3.1.** A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

**3.2.** A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura, sendo essa de responsabilidade do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO**

**4.1.** O CONTRATANTE, por intermédio do fiscal deste termo, solicitará os serviços mediante a emissão da respectiva autorização de fornecimento/ordem de serviços.

**4.2.** O envio da autorização de fornecimento/ordem de serviços por e-mail, implica na ciência da **CRENCIADA** quanto ao início do prazo para a prestação dos serviços contratados.

**4.3.** Se a **CRENCIADA** se recusar a atender à ordem de fornecimento/serviço, poderão ser convocados os demais CRENCIADOS, respeitada a distribuição isonômica da demanda entre todos os credenciados, conforme condições previstas no edital de credenciamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E DA EXECUÇÃO**

**5.1.** A **CRENCIADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Edital de Credenciamento n. 007/2025, no endereço indicado na respectiva autorização de fornecimento.

Vide Termo de Referência

## **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Vide Termo de Referência



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações:

### 7.1. DO CONTRATANTE

Vide Termo de Referência

### 7.2. DA CREDENCIADA:

Vide Termo de Referência

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CREDENCIADA** em sua proposta, no prazo de até 10 dias úteis, contados da data da efetiva liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou **Recibo de pagamento de autônomo (RPA)**, no Sistema Informatizado, devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

**8.1.1.** O pagamento da Nota Fiscal/RPA fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do credenciamento.

**8.1.2.** As Notas Fiscais/RPA ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CREDENCIADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

**8.1.3.** Nas Notas Fiscais/RPA deverão vir os dados bancários completos da **CREDENCIADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CREDENCIADA**.

**8.2.** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CREDENCIADA** deverá apresentar obrigatoriamente, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

**8.3.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**8.4.** Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**8.5.** É vedado à **CREDENCIADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do credenciamento.



## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

**9.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

**9.2.** Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela **CONTRATANTE**, por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

**10.1.** O presente Termo poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de credenciamento;
- e) praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o credenciado já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.



## 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar:

11.2.2.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o credenciado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o Termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

11.2.2.2. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o credenciado:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do Termo de credenciamento;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo Termo de credenciamento, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
  - Atraso na execução do objeto;
  - Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) induzir em erro a Administração;
- i) ensejar o cancelamento do Termo de credenciamento;
- j) entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no Termo de credenciamento;
- l) alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.



11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

11.2.4. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do Termo de credenciamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do Termo de credenciamento, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de credenciamento dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da



obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

- 11.3.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto/Portaria n. 2.226/2023.
- 11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nadia Mendonça, Cargo: Superintendente de Regulação em Saúde, e-mail: regulacaoasaude@sabara.mg.gov.br, Telefone: (31) 3672-7709.

**12.2.** FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Alex Lopes da Fonseca, Cargo: Assessor Especial II, e-mail: controleavaliacao@sabara.mg.gov.br, Telefone: (31) 3672-7709.

**12.3.** Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**12.4.** Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

**12.5.** O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

**13.2.** Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.



**13.3. A CREDENCIADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

**13.4.** Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público n. 007/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sabará-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste credenciamento.

**14.2.** E, por estarem ajustadas, firmam este termo de credenciamento em 2 (duas) vias, de igual teor.

Sabará, XXX de XXXXX de 2025.

---

**Wagner Fulgêncio Elias**

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**NOME EMPRESA**

**REPRESENTANTE**



## ANEXO III – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/2025 SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social/Nome): ....., (CNPJ/CPF), (Endereço): Rua ....., solicita à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX o Credenciamento para prestar os seguintes

ITEM	CÓD. INT.	QTD	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	SIM	NÃO

serviços:

Declaro, para os devidos fins, que possuo todas as exigências constantes do Edital e Termo de Referência.

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Representante Legal (Nome Completo):

( ) Sócio ( ) Procurador \*

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG nº:



CPF nº:

Celular:

Endereço eletrônico:

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco:

Ag:

C/C:

Chave PIX

Identificação do tipo de chave ( ) Aleatória ( ) Celular ( ) CPF/CNPJ ( ) E-mail

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONHEÇO, CONCORDO E ME SUBMETO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 007/2025 E SEUS ANEXOS.

Local e data:

**Assinatura**



## ANEXO IV – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/2025 – DECLARAÇÃO ÚNICA

Declaro sob as penas da lei, para fins de licitação, que a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n. **XXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXX**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 **QUE:**

1. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, vez que não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
2. Tem pleno conhecimento e cumpre plenamente todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital e em seus anexos;
3. Aceita as condições estipuladas neste edital e em seus anexos, ressalvada a hipótese de impugnação;
4. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
5. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiros;
6. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República
7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
9. Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e des-



locamentos e outras quaisquer que incidam sobre o cumprimento do objeto da contratação;

10. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo
11. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.123/2006, cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**
12. NÃO incide das proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 vez que NÃO: É autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; concorre com empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
13. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,



discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

14. Sendo organizado em cooperativa, cumpre os requisitos do art. 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Declara, por fim, estar plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade e de livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.

LOCAL, DATA.

**ASSINATURA**

